

RELATÓRIO / ATA DE REUNIÃO

Data da Reunião: ~~42103/2025~~ 21/03/2025

Hora início: 13:41

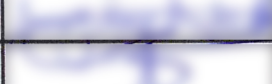
Hora fim: 16:33

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC

Município: Quilombo/SC

Assuntos: Reunião Técnica – Código de Edificações

PARTICIPANTES

Nome	Assinatura	Entidade
Leonardo B.		Membro Titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Jean D.		Membro Titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Arthur J.		Membro Titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Everton P.		Membro Titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Joelson M.		Membro Titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Raquel C.		Membro Suplente da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Luis H.		Membro Suplente da Comissão de Revisão do Plano Diretor
Angélica A.		Membro Titular da Comissão de Revisão do Plano Diretor e Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Anderson B.		Membro Suplente da Comissão de Revisão do Plano Diretor e Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Valmor R.		Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Arno S.		Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ata e Notas da Reunião

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Quilombo, estado de Santa Catarina, realizou-se uma reunião técnica, iniciada às treze horas e quarenta e um minutos, entre os membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor de Quilombo, nomeada pelo decreto cento e quarenta e um, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeados pelo decreto cento e cinquenta e seis, de sete de março de dois mil e vinte e cinco. Iniciando os trâmites legais, o senhor Leonardo B. saudou todos os presentes, leu os Termos da Reunião e posteriormente deu início a reunião, com a continuação das discussões sobre a minuta do código de edificações do município de Quilombo/SC. O primeiro tópico a ser discutido entre os presentes foi o cento e oitenta e dois, o qual foi sugerido realizar a exclusão de todo o artigo, devido ao mesmo ser tratado de outra forma pelo Município. O próximo artigo discutido foi o artigo cento e noventa e dois, sobre os espaços não habitáveis da residência, onde há conflito de informações entre dois artigos, onde, um mesmo cômodo/espço, é denominado habitável em um, e não habitável em outro. Em seguida, foram discutidos os artigos referentes à iluminação e ventilação nas residências, uma alteração no artigo cento e noventa e seis, de vinte decímetros quadrados para zero vírgula dois metros quadrados o espaço mínimo de ventilação. Foi discutido acerca da ordem em que as construções são feitas no município, já que muitos municípios iniciam a construção sem ter os projetos aprovados, e há a dificuldade de fiscalização e regularização destas situações. Em seguida, foi discutido o artigo duzentos e dois, que trata sobre as regularizações das obras e edificações, onde houve a alteração de "deverá" para "poderá" no início do artigo. Em sequência, houve a discussão acerca do parágrafo terceiro do artigo cento e setenta e nove, onde os presentes decidiram por enviar uma sugestão/dúvida a equipe do CINCATARINA. Após, foi discutido o artigo cinquenta e nove, onde foi adicionado um comentário solicitando à equipe do CINCATARINA que reveresse a redação do artigo. Em seguida, foi discutido o inciso quarto do artigo sessenta, onde, após votação, a maioria dos presentes aprovou a alteração da largura mínima de cada unidade de residência multifamiliar geminada de seis metros para quatro metros. Também foi discutido o inciso segundo do artigo sessenta, com a retirada da distância

entre o rebaixo de cada unidade e a limitação do rebaixo em três metros. Em seguida, houve a alteração do parágrafo único do artigo vinte e um, com o entendimento de que deveria ser atrelado ao alvará de funcionamento e não ao habite-se. Também foi discutido acerca do inciso quinto do artigo cento e vinte e cinco, onde será alterada "para todos" a acessibilidade, não apenas para o "público". Outro artigo tratado pelos presentes foi o inciso primeiro do artigo cento e cinquenta e dois, onde fala sobre a obrigatoriedade na execução de marquise em toda a fachada, concluiu-se pela comissão que não deve ser obrigatório em toda a fachada. Após concluídas as discussões, o senhor Leonardo B. agradeceu a presença e participação dos presentes e deu a reunião como encerrada, às dezesseis horas e trinta e três minutos, com a continuação da discussão sobre o código de edificações em reunião futura, marcada para a data de vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)